



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA
Poder Executivo

EDITAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

ÓRGÃO REQUISITANTE
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

ORDENADOR DE DESPESAS/ENTIDADE
Prefeito de Guaraíta

ELABORADO POR:
Ualace Coelho da Paixão

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1396/2026

1. PREAMBULO:

O MUNICÍPIO DE GUARAÍTA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Rua Vilmar de Almeida, no 92, centro, CEP: 76.690-000, centro, Guaraíta/GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.873.059/0001-88, neste ato representado pelo seu prefeito o SR. HEBER DE LIMA FERNANDES, brasileiro, casado, prefeito municipal, residente e domiciliado na Cidade de Guaraíta-GO, no uso de suas prerrogativas legais, vem tornar pública a CHAMADA PÚBLICA nº 01/2026, conforme Processo Administrativo nº 1396/2026, para selecionar e apoiar projetos dos diversos segmentos culturais locais, contemplando iniciativas de formação, promoção, valorização, preservação e salvaguarda e difusão da produção da arte e da cultura no Município de Guaraíta-GO, com vistas a atender aos critérios estabelecidos pela Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

FUNDAMENTAÇÃO: A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor cultural, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil. A PNAB objetiva estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade. O presente Edital destina-se a apoiar projetos apresentados por trabalhadores da cultura do Município de Guaraíta-GO. Deste modo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Guaraíta, torna público o Edital nº 01/2026, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), Portaria nº 243, de 09 de outubro de 2025 que Estabelece diretrizes complementares para solicitação de recursos, execução, monitoramento e avaliação dos resultados da PNAB, a Instrução Normativa do MinC Nº 10 de 28/12/2023, que dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade, aplicando-se no que couber a Lei 14.133/21e demais legislações pertinentes com suas alterações e demais exigências deste Edital.

2. DO OBJETO:

2.1. Selecionar projetos culturais para receberem apoio financeiro, que contribuam com a produção artística, a difusão, o fomento, a fruição, a reflexão e a profissionalização do fazer da arte e da cultura, estimulando a multiplicidade e a diversidade de tendências e linguagens em suas variadas modalidades de manifestações artísticas e culturais do Município de Guaraíta, nos termos do inciso I alínea “a” e do inciso II do artigo 7º da Lei da PNAB, conforme condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2. Fomentar, produzir, preservar, salvaguardar e difundir obras de caráter artístico cultural, com a realização de projetos tais como exposições, festivais, festas populares, feiras, espetáculos e outros, realização de oficinas e/ou cursos de formação e profissionalização de trabalhadores do setor cultural, realização de levantamentos, de estudos, de pesquisas e de curadorias nas diversas áreas da cultura; realização de inventários e concessão de incentivos para as manifestações culturais brasileiras que estejam em risco de extinção; proteção e preservação do patrimônio cultural material e imaterial, inclusive os bens registrados e salvaguardados e as demais expressões e modos de vida de povos e comunidades tradicionais; realização de intercâmbio cultural, serviço educativo de museus, de centros culturais, de teatros, de cinemas e de bibliotecas, inclusive formação de público na educação básica; apoio a projetos culturais não previstos considerados relevantes em sua dimensão cultural e com predominante interesse público, conforme critérios de avaliação estabelecidos pelas autoridades competentes do Município de Guaraitá-GO. As propostas deverão contribuir para o fortalecimento da cadeia produtiva do setor cultural, a valorização dos saberes tradicionais e a ampliação do acesso do público à produção cultural do Município de Guaraitá-GO.

2.3. Esta Chamada está atrelado à Meta 01, do Plano de Ação nº 30882120250002-028296 aprovado pelo Ministério da Cultura, o qual tem também por finalidade reconhecer e contratar iniciativas artísticas e culturais, de todo o setor da produção cultural de interesse público e relevante à sociedade e que de alguma forma, contribuíram e/ou contribuem para a promoção, fruição, formação, capacitação e acesso aos bens culturais no Município de Guaraitá-GO.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.1. O valor destinado para este processo de chamada pública é de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), por meio de repasses financeiros provenientes das dotações consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, decorrente do saldo residual referente ao repasse do Governo Federal proveniente da Meta 1 do Plano de Ação aprovado pelo MINC, no valor de R\$ 35.065,78 (Trinta e cinco mil e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos) subsidiado pela Lei nº 14.399 de 08 de julho de 2022 e constante no Plano de Aplicação dos Recursos - PAR aprovado pelo Ministério da Cultura, R\$ 591,15 (Quinhentos e noventa e um reais e quinze centavos) provenientes de rendimentos dos recursos aplicados e R\$ 343,07 (Trezentos e quarenta e três reais e sete centavos) proveniente do saldo remanescente do Ciclo 01 da PNAB.

3.2. As despesas decorrentes deste processo correrão à conta da Dotação Orçamentária: 07.13.13.392.0052.2.113 .3.3.50.41 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS.

3.3. Os recursos previstos neste edital serão distribuídos da seguinte forma: Meta 01 - Ações Gerais: Fomento Cultural:

- a) Categoria I – par fomentar as manifestações populares no Município de Guaraitá, no valor de R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais),
- b) Categoria II – para fomentar a produção artística e cultural no Município de Guaraitá, no valor de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais),

c) Categoria III – par fomentar as manifestações populares em áreas periféricas urbanas e rurais do Município de Guaraitá, no valor de R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais),

3.4. Os recursos deste edital poderão ser remanejados dentro das categorias caso não haja projetos de acordo com a demanda desta municipalidade.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. Poderão ser credenciados artistas, grupos e profissionais do setor cultural para projetos com conteúdo referente a ações formativas do tipo oficinas, performances, shows, musicais, exibição de filmes, exposições, lançamento de livros, saraus, festivais e eventos nos segmentos: Audiovisual, Artes Cênicas, Artes Visuais, Circo, Dança, Literatura, Música, Expressões Culturais Afro-brasileiras, e de Matrizes Religiosas, Arquivo Histórico e Museus Privados, Artesanato, Arte Culinária, Arte Popular, Economia Criativa, Cultura LGBTQIAP+, Arte de Rua, Meio Ambiente (com toda a sua amplitude e abrangências).

4.2. Para este credenciamento podem se inscrever pessoas físicas e pessoas jurídicas, atuantes, residentes ou domiciliadas em Guaraitá a pelo menos 01 (um) ano.

4.3 Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos residentes e domiciliados no Município de Guaraitá há pelo menos 01 (um) ano.

4.4 Considera-se inscrição de Pessoa Física aquela realizada diretamente por profissional da área cultural, tendo como principal referência o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) apresentado no ato da inscrição.

4.5 Considera-se a inscrição de Pessoa Jurídica, aquela realizada por qualquer pessoa jurídica dedicada a atividades de natureza cultural, com seus atos constitutivos devidamente registrados no registro competente, além da prova de exercício regular de seus membros em suas respectivas funções ou atribuições regimentais, contratuais ou estatutárias, através de documento idôneo sob o aspecto legal, tendo como principal referência o Cadastro Nacional de Registro de Pessoas Jurídicas perante a Secretaria da Receita Federal (CNPJ) juntado no ato da inscrição.

4.6 MEI: Microempreendedor Individual que apresente, expressamente, em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico-cultural, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com data de fundação há no mínimo 01 (um) ano no Município de Guaraitá.

4.7 Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física que comprove atuação de no 01 (um) ano no Município de Guaraitá.

4.8 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

4.9 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI – Declaração de Representação de Grupo ou coletivo, sendo inabilitado o projeto que não cumprir este item.

4.10 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

4.11 O ônus decorrente da participação neste chamamento, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.

5. DOS IMPEDIMENTOS:

5.1 Será inabilitado e/ou não poderá ser concedido o apoio financeiro (caso aprovado) ao proponente que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

5.2. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no item 5.1.

5.3. Qualquer agente público do Município de Guaraitá que tenha qualquer poder de intervenção ou ação sobre o andamento deste certame;

5.4. Ficam impedidos os projetos que:

5.4.1. Que infringjam qualquer lei ou norma jurídica brasileira vigente;

5.4.2. Que causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;

5.4.3. Que façam apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;

5.4.4. Que sejam ligadas a jogos de azar ou especulativos, salvo se regulamentados em legislação específica;

5.4.5. Cujos proponentes estejam com restrição cadastral, impedidos de operar ou em litígio com o Município de Guaraitá -GO, Estado e Governo Federal;

5.4.6. Que explorem trabalho infantil, degradante ou escravo;

5.4.7. Que apresentem sexo explícito;

5.4.8. Que violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;

5.4.9. Que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;

5.4.10. Que violem os direitos humanos;

5.4.11. Que façam uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1. As inscrições serão gratuitas.

6.2. As inscrições estarão abertas no período de **25 de maio de 2026 a 19 de junho de 2026** conforme consta no Anexo III - Cronograma deste edital publicado no Site: <https://www.guaraita.go.gov.br>.

6.3. As inscrições serão realizadas presencialmente no Protocolo Geral na sede da Prefeitura de Guaraitá-GO, no horário de 07 h às 11 h e das 13 h às 17 h, em dias úteis, a partir da data de sua publicação e protocolada até as 17h, do último dia de inscrição, endereçadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme Anexo III – Cronograma.

6.4. Cada proponente poderá se inscrever com apenas 01(um) projeto neste chamamento.

6.5. Caso haja mais de uma inscrição do mesmo proponente, será considerada válida a última inscrição protocolada. A verificação se dará pela data e hora do protocolo da inscrição, sendo as demais desclassificadas.

6.6. Os grupos artísticos itinerantes, com destaque para os circenses, ciganos e artistas de rua, independentemente de sua origem, devem ser contemplados pelos benefícios previstos na Lei 14.399 – PNAB, de acordo com parágrafo 5º do art. 2º do Decreto 11.740/2023, pelo município de domicílio ou residência atual.

6.6.1. Os referidos grupos devem preencher e assinar a declaração deste edital, de que ao solicitar o benefício no município onde estão domiciliados, não solicitarão em outro lugar, sob pena de responderem conforme Artigo 299 do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal Brasileiro.

6.7. Finalizado o período de inscrições, não serão permitidas alterações no Projeto ou Cadastro.

6.8. O ônus decorrente da participação neste chamamento, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.

6.9. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

6.9.1. No ato da inscrição, obrigatoriamente, o proponente deverá selecionar a categoria de seu segmento cultural e anexar os documentos comprobatórios.

6.9.2. Dentre os documentos comprobatórios estão:

- a) Históricos, currículos e/ou portfólio atualizado com breve histórico das ações e atividades culturais nos últimos 02 (dois) anos, contendo imagens, sites, links, redes sociais, matérias publicadas, fotos e outros relatos que comprovem atuação do mesmo na cultura e no município de Guaraitá, na área pretendida deste edital.

- b) Formulário de inscrição - Anexo II que constitui o Plano de Trabalho do projeto, disponível no sítio eletrônico do www.Guaraíta.go.gov.br.
- c) O proponente deve apresentar documentos solicitados dentro da categoria escolhida, em conformidade com o Anexo I – Segmentos Culturais e Categorias.
- d) Mini currículo dos integrantes da ficha técnica do projeto.
- e) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
- f) A qualquer momento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto poderá solicitar outros documentos comprobatórios das informações constantes no Cadastro Municipal ou informações prestadas no ato da inscrição.

6.9.3. Inscrição de Pessoa Física:

- a) Cópia do RG e CPF
- b) Comprovante de residência no Município de Guaraíta a pelo menos 01(um) ano. Caso o comprovante não seja no nome do proponente, apresentar Declaração de Residência -ANEXO IV
- c) Comprovante de regularidade do CPF, expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br.
- d) Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Conjunta de Regularidade Fiscal em relação a tributos Municipais, junto ao Município de Guaraíta emitida no site <https://guaraita.centi.com.br/servicos/certidaonegativa>.
- f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa emitida no site <http://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/>.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº [12.440/2011](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2011/12/leis12440.htm) e Resolução Administrativa TST nº [1470/2011](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/resolucoes/2011/201101470.htm).
- h) Termo de Abertura de Conta ou qualquer meio idôneo de prova de possuir a conta bancária declarada pela pessoa física no ato da inscrição. A conta deverá ser de acordo com o declarado pela pessoa física no ato da inscrição do projeto deste chamamento.

6.9.4. Inscrição de Pessoa Jurídica:

- a) Cópia do RG e CPF do representante legal;
- b) Comprovante do domicílio da pessoa jurídica no Município de Guaraíta a pelo menos 01(um) ano;

- c) Cópia do ato constitutivo da própria, com prova do arquivo no registro público competente, acompanhado de documento idôneo apto a provar a contemporaneidade do(s) gestor(es) responsável e com poderes para assumir obrigações em nome da Pessoa Jurídica;
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da secretaria da receita Federal – CNPJ.
- e) Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.
- f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Conjunta de Regularidade Fiscal em relação a tributos Municipais, junto ao Município de Guaraitá emitida no site <https://guaraita.centi.com.br/servicos/certidaonegativa>.
- g) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa emitida no site <http://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/>.
- h) Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal <http://receita.economia.gov.br/interface/lista-deservicos/certidoese-situacaofiscal/certidao-deregularidade>
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- j) Termo de Abertura de Conta ou qualquer meio idôneo de prova de possuir a conta bancária declarada pela pessoa jurídica no ato da inscrição. A conta deverá ser de acordo com o declarado pela pessoa jurídica no ato da inscrição do projeto deste chamamento.

7. COTAS

7.1. Ficam garantidas, em todas as categorias, as seguintes cotas, nas proporções:

- a) 25% (vinte e cinco por cento) de vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
- b) 10% (dez por cento) de vagas para pessoas indígenas;
- c) 10% (dez por cento) das vagas para pessoas com deficiência – PcD.

7.1.1. As cotas serão calculadas por categoria; fracionamentos iguais ou superiores a 0,5 (cinco décimos) serão arredondados para cima, garantindo-se pelo menos 1 (uma) vaga por cota sempre que houver número de vagas aptas. Inexistindo aptos, aplica-se o disposto nos itens 7.11. e 7.12.

7.2. No momento da inscrição, o proponente deverá sinalizar, uma das seguintes opções de concorrência:

- a) Pessoa negra (preta e parda) e ampla concorrência;

- b) Pessoa indígena e ampla concorrência;
- c) Pessoa com deficiência e ampla concorrência;
- d) Sistema Universal / ampla concorrência.

7.3. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher auto declaração e anexá-la no momento da inscrição. A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeo ou em outros formatos acessíveis.

7.4. Proponentes concorrentes às cotas PcD que tiverem projetos selecionados e habilitados na fase de pagamento deverão enviar laudo subscrito por médico competente (com papel timbrado, carimbo e CID) para comprovação.

7.4.1 Para fins deste Edital, será considerada Pessoa com Deficiência aquela que se enquadrar no disposto pela Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) e pelo Decreto nº 3.298/1999, com suas atualizações.

7.4.2. Os proponentes selecionados pela cota destinada a Pessoas com Deficiência deverão apresentar laudo médico (na etapa de habilitação) que comprove a condição declarada no ato da inscrição:

- a) Identificação do/a candidato/a;
- b) Descrição da deficiência;
- c) Código CID correspondente;
- d) Indicação de que se trata de impedimento permanente ou de longo prazo, conforme a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015);
- e) Assinatura, carimbo e número de registro do/a profissional emissor/a.

7.5. Proponentes concorrentes às cotas de pessoas negras que tiverem projetos selecionados e habilitados na fase de pagamento participarão, como procedimento complementar da autodeclaração. No âmbito deste Edital, estabelece-se que os procedimentos referentes às ações afirmativas (na autodeclaração e na Banca de Heteroidentificação) deverão observar, prioritariamente, as diretrizes da Instrução Normativa MINC nº 10/2023, aplicando-se, de forma complementar e subsidiária, as orientações previstas na Instrução Normativa Conjunta nº 261/2025 no que couber, especialmente no que diz respeito à compreensão e à utilização do fenótipo como critério de identificação racial. Dessa forma, cria-se compatibilidade normativa entre ambas as instruções, permitindo que a definição fenotípica adotada na IN 261/2025 funcione como referência técnica adicional, fortalecendo a clareza, a precisão e a segurança jurídica nos processos de autodeclaração, heteroidentificação ou validação identitária previstos pela IN MINC nº 10/2023 dentro das especificidades do campo cultural.

7.6. Pessoas Jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que:

- a) Pessoas Jurídicas tenham mais de 50% dos sócios pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

b) Coletivos sem CNPJ tenham comprovadamente pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança.

7.7. As Pessoas Físicas que compõem a Pessoa Jurídica ou o coletivo sem CNPJ deverão se submeter aos regramentos dos itens 7.4 e 7.5 para comprovação da condição de cotista.

7.8. Optantes por cotas concorrerão concomitantemente às vagas de ampla concorrência.

7.9. Optantes por cotas que atingirem nota suficiente para classificação na ampla concorrência não ocuparão vagas reservadas às cotas, as quais serão destinadas ao próximo colocado optante pela cota.

7.10. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga será ocupada por pessoa que concorreu às cotas, respeitada a ordem de classificação.

7.11. Na ausência de propostas aptas em número suficiente para determinada cota, as vagas remanescentes deverão ser destinadas, inicialmente, a outra categoria de cota.

7.12. Não havendo proponentes inscritos em outra categoria de cota, as vagas remanescentes serão direcionadas à ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

8. DA ACESSIBILIDADE:

8.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

8.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

- III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

8.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

9.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II - Formulário de inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

9.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

9.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada conforme critérios de pontuação estabelecidos neste edital pelos membros da comissão de avaliação e classificação, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado, ou seja, seu detalhamento ou não será avaliado.

9.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

9.5 O valor solicitado não poderá ser inferior ou superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I – Segmentos Culturais e Categorias do presente edital, podendo o projeto ser desclassificado.

9.6 Não será permitido o pagamento, com recursos deste Edital, dos itens listados abaixo (mencionados na inscrição ou durante a execução do projeto). Por conseguinte, serão inabilitados/desclassificados os projetos que os incluir:

- a) pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração a servidor ou empregado público ativo municipal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e das Comissões de Avaliação e Classificação e de Habilitação dos projetos;
- b) taxas de captação de recursos ou similar;
- c) taxa de elaboração do projeto;
- d) despesa com pessoal e encargos sociais do quadro funcional da pessoa jurídica selecionada, salvo daqueles elencados na ficha técnica;
- e) despesa fora da vigência do projeto;
- f) coquetel, confraternização, recepção social, passeio, bebidas alcoólicas e congêneres;

- g) aquisição de bens imóveis por proponente pessoa física e pessoa jurídica com fins lucrativos (edificações como casas, centros culturais, galpões, etc.);
- h) despesas com divulgação que não sejam de caráter informativo, educativo e/ou de orientação, ou que constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, ou que afrontem a legislação em vigor.

10. DA TRANSPARENCIA DAS INFORMAÇÕES:

10.1 Conforme previsto no artigo 16 do Decreto Federal nº 11.740/2023, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a LEI DA PNAB, através do Portal da Transparência desta Municipalidade - <https://acessoainformacao.guaraita.go.gov.br/cidadao/transparencia>.

10.2 A participação no presente chamamento implica na aceitação do proponente em publicitar todas as informações do projeto inscrito.

10.3 Os Proponentes participantes do edital de chamada pública:

10.3.1 Autorizam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto a publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e que se responsabilizam pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados;

10.3.2 Os Proponentes, bem como os demais participantes do projeto inscritos, autorizam a Prefeitura de Guaraitá a utilizar as imagens, áudio e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e internet, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos; e

10.3.3 Que as autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

11. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

11.1 Etapa 01: Avaliação, Pontuação e Classificação

11.1.1 A análise do Mérito Cultural será realizada pela Comissão de Habilitação, Avaliação e Classificação.

11.1.2 A Comissão de Habilitação, Avaliação e Classificação fará a abertura dos envelopes fazendo a conferência dos documentos constantes como parte integrante do projeto, sendo verificado:

- a) As informações constantes no protocolo, prioritariamente a data e horário da realização da inscrição verificando se a mesma foi realizada dentro do prazo previsto no Anexo III – Cronograma.
- b) Verificar se toda documentação solicitada no item 07 consta no conteúdo do envelope.

11.1.3 A Comissão de Avaliação e Classificação tem o objetivo de avaliar e pontuar os projetos classificando-os. Para esta seleção a comissão de seleção avaliará o projeto a partir dos 04 (quatro) critérios

detalhados a seguir, considerando suas especificidades, e a pontuação entre 0 (zero) e 05 (cinco) pontos, podendo ser decimal, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS GERAIS DE CLASSIFICAÇÃO	PESO
<p>I - CONSISTÊNCIA E COERÊNCIA ESTRUTURAL DA PROPOSTA - PESO 4</p> <p>Neste critério será avaliada a capacidade técnica e operacional do proponente para a execução do projeto, considerando a organização, preenchimento adequado do formulário, coerência entre o que será realizado e como será realizado. Também serão considerados os mecanismos de gestão, organização, acompanhamento e sustentabilidade da execução, bem como a capacidade do projeto de alcançar os resultados propostos de forma estruturada e eficiente. Serão avaliadas estratégias de acessibilidade, inclusão e continuidade da ação. Pontuação máxima neste critério é de até 20 pontos.</p>	<p>PESO 4</p>
<p>II - ENGAJAMENTO CULTURAL, ACESSO E RELAÇÃO COM O PÚBLICO</p> <p>Neste critério será avaliada a capacidade do projeto de estabelecer relações efetivas com o público ao qual se destina. Serão analisadas as estratégias de acesso, circulação, difusão e mediação cultural, bem como a definição clara dos públicos beneficiários. Será considerado o potencial da iniciativa para estimular o engajamento cultural, ampliar a participação contínua do público e fortalecer a relação entre produção cultural e sociedade, garantindo a continuidade da fruição e o impacto a longo prazo no ecossistema cultural. Pontuação máxima neste critério é de até 20 pontos.</p>	<p>PESO 4</p>
<p>III - MÉRITO ARTÍSTICO E CONSISTÊNCIA CONCEITUAL DA PROPOSTA CULTURAL –</p> <p>Neste critério será avaliado o mérito cultural e artístico da proposta, considerando o rigor de sua concepção, a consistência de sua linguagem estética e a solidez de seu desenvolvimento criativo. Serão analisados a coerência da proposta artística, a coerência entre a ideia apresentada e as estratégias de realização, bem como a pertinência da iniciativa no contexto cultural em que se insere. Também será considerada a capacidade do projeto de contribuir para o fortalecimento, a renovação ou a difusão das expressões culturais, oferecendo experiências culturais significativas e qualificadas para o público. Pontuação máxima neste critério é de até 35 pontos</p>	<p>PESO 7</p>

<p>IV – TRAJETÓRIA E EXPERIÊNCIA DO PROPONENTE NO CAMPO CULTURAL</p> <p>Neste critério será avaliada a trajetória profissional do proponente e da equipe envolvida na execução do projeto, considerando sua experiência comprovada no campo cultural e na linguagem artística relacionada ao edital e à categoria escolhida. Serão analisados o currículo, o portfólio e as comprovações de atividades culturais anteriormente realizadas, especialmente aquelas vinculadas ao objeto do edital, à categoria selecionada e ao tipo de ação cultural proposto. Será considerada a convergência entre a experiência do proponente e a natureza do projeto apresentado. Proponentes que não possuam atuação comprovada no campo cultural ou experiência relacionada ao objeto da proposta, ao edital e à categoria escolhida poderão não pontuar neste critério.</p> <p>Pontuação máxima neste critério é de até 25 pontos.</p>	<p>PESO 5</p>
<p>TOTAL DE PONTOS</p>	<p>100 PONTOS</p>

11.1.4 O projeto que não obtiver o mínimo de 80 (oitenta) pontos (obtidos pela avaliação conforme os critérios de I ao IV) na etapa 1 – análise de Mérito Cultural, com base nos critérios definidos no edital de fomento cultural, terá o status de desclassificado na avaliação, podendo entrar com recurso na fase correta para este fim no edital, conforme informado no cronograma - anexo III.

11.1.5 A pontuação para a classificação e desclassificação na etapa 1 – análise de mérito cultural será da seguinte maneira:

- a) pontuação entre 0 e 79 pontos. O projeto estará desclassificado;
- b) pontuação entre 80 e 100 pontos. O projeto estará classificado.

11.1.6 Critério de desempate. Em caso de igualdade na pontuação final, o desempate será realizado a partir da análise comparativa das propostas nos próprios critérios de avaliação previstos no item 11.1.3, deste Edital. Assim, prevalecerá o projeto que obtiver melhor desempenho sucessivamente nos critérios estabelecidos naquele anexo, seguindo a ordem ali definida:

- a) maior pontuação no critério III do item 11.1.3.;
- b) maior pontuação no critério II do item 11.1.3;
- c) Maior pontuação no critério IV do item 11.1.3;
- d) Maior pontuação no critério I do item 11.1.3;
- e) Maior idade entre todos os proponentes. Nos casos em que houver empate, após a avaliação do projeto, entre pessoa jurídica e pessoa física, a verificação da maior idade será a do responsável pela pessoa jurídica, indicado na inscrição, e não a data de fundação da empresa. O responsável pela empresa deverá ter currículo e experiência cultural/artística.
- f) Data de inscrição do projeto.

11.1.7 A comissão de avaliação de mérito realizará a avaliação dos projetos a partir das informações apresentadas no formulário de inscrição e documentos anexos, sem efetuar diligências ou realizar entrevistas durante o processo seletivo.

11.1.8 Serão desclassificados os projetos que:

I - Apresentar protocolo de inscrição com data e horário posterior a data prevista no cronograma (Anexo III);

II - Deixar de apresentar qualquer um dos documentos constantes no item 07;

III - Receber nota 0 em qualquer dos Critérios Gerais de Classificação;

VI - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11.1.10 A lista de projetos classificados e desclassificados será publicada no site www.guaraita.go.gov.br. Os projetos classificados e não classificados serão divulgados em planilha separada, com suas respectivas pontuações.

11.1.11 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

11.1.12 Os projetos desclassificados poderão apresentar recursos até o prazo de 03 (Três) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado. A apresentação das razões do recurso, deverão ser direcionadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e desporto de Guaraitá e protocolada junto ao protocolo geral da Prefeitura de Guaraitá.

11.1.12. A verificação da validade do recurso será verificada pela data e hora do protocolo geral.

11.1.13. Resultado Final da avaliação e classificação:

a) O resultado final dos projetos classificados após a avaliação dos recursos e os projetos suplentes, será publicada no site do município de Guaraitá: www.guaraita.go.gov.br

b) Os projetos aprovados deverão seguir para a etapa de habilitação e posterior pagamento.

11.2 Etapa 02: Habilitação.

11.2.1 Após a classificação dos projetos, os Proponentes (pessoa física ou pessoa jurídica), será realizada a habilitação dos proponentes, que deverão apresentar, sob pena de desclassificação, a seguinte documentação:

11.2.1.1 Pessoa Física:

- a) Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Conjunta de Regularidade Fiscal em relação a tributos Municipais, junto ao Município de Guaraitá emitida no site <https://guaraita.centi.com.br/servicos/certidaonegativa>.
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa emitida no site <http://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/>
- d) Comprovante de regularidade do CPF, expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011
- f) Termo de Abertura de Conta ou qualquer meio idôneo de prova de possuir a conta bancária declarada pela pessoa física no ato da inscrição. A conta deverá ser de acordo com o declarado pela pessoa física no ato da inscrição do projeto deste chamamento.

11.2.1.2 Pessoa Jurídica:

- a) Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Conjunta de Regularidade Fiscal em relação a tributos Municipais, junto ao Município de Guaraitá emitida no site <https://guaraita.centi.com.br/servicos/certidaonegativa>.
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa emitida no site <http://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/>
- d) Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal <http://receita.economia.gov.br/interface/lista-deservicos/certidoese-situacao-fiscal/certidao-deregularidade>
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- f) Termo de Abertura de Conta ou qualquer meio idôneo de prova de possuir a conta bancária declarada pela pessoa jurídica no ato da inscrição. A conta deverá ser de acordo com o declarado pela pessoa jurídica no ato da inscrição do projeto deste chamamento.

11.2.3 A fase de Habilitação é eliminatória e a Comissão de Habilitação, Avaliação e Classificação, nesta etapa, tem o objetivo de verificar:

- a) Se o proponente apresentou toda a documentação de habilitação fiscal, ficando desclassificado o proponente que deixar de apresentar qualquer um dos documentos constantes no item 11.2.1;

b) Verificar a validade e situação de todas as certidões devendo as mesmas apresentar o status de Certidão Negativa e/ou Positiva com Efeito de Negativa e estar dentro do prazo de validade na data do protocolo de apresentação da mesma.

11.2.4 Os projetos desclassificados na fase de Habilitação poderão apresentar recursos até o prazo de 03 (Três) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado. A apresentação das razões do recurso, deverão ser direcionadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Guaraitá e protocolada junto ao protocolo Geral da Prefeitura de Guaraitá.

11.2.5 A verificação da validade do recurso será verificada pela data e hora do protocolo geral.

11.3 Etapa 03: Resultado Final e Homologação

11.3.1 A relação de projetos classificados e habilitados, suplentes de acordo com a pontuação e desclassificados será publicada no Diário Oficial, no site do Município <https://www.guaraita.go.gov.br>, no Mural do Hall da Prefeitura Municipal de Guaraitá e na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Guaraitá.

12. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO:

12.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural/proponente contemplado e estando apto a receber o recurso terá que assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital,

12.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural/proponente contemplado e apto a receber neste Edital e pelo Gestor Municipal, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

12.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural/proponente receberá os recursos em conta bancária informada na fase de habilitação para pagamento em desembolso único.

12.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do recurso estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

12.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 2 (dois) dias úteis, conforme Anexo III - cronograma. A não assinatura do termo acarreta na perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

13. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS:

13.1 Os projetos viabilizados pela PNAB devem conter a marca da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e a assinatura do Ministério da Cultura e a marcado Governo Federal, conforme manual de uso da marca da PNAB, disponível no endereço eletrônico: https://www.gov.br/cultura/ptbr/assuntos/pnab/24_PNABmanualf290411.pdf, bem como logomarcas da Gestão Municipal.

13.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

13.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

13.4 Deverão incluir, também abaixo das logomarcas, a frase: “Este projeto foi contemplado pelo Edital da Lei Federal da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e, acima dos logos, a chancela “Apresentação”.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE:

14.1 Cabe ao Proponente buscar as informações sobre o andamento de seu processo, que será gerado após a homologação do resultado final através do número de inscrição.

14.2 O Proponente que, desistir injustificadamente de participar do certame, após APROVADO na fase de classificação e habilitação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Guaraíta** sob pena de incorrer nas sanções especificada no decreto nº 11.453/2023, Decreto nº 11.740/2023 e da Lei 14.133/2021. 14.3 Caberá ao Proponente responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura de Itapuranga o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título, no qual o mesmo deverá manter todos os documentos anexados no ato da inscrição e da prestação de contas por um período de 5 (cinco) anos em seu próprio acervo.

14.4 A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

14.5 Na execução do projeto o não cumprimento das exigências e das obrigações previstas, implicara ao proponente a obrigação de devolver o montante integral, acrescido de juros e correção monetária, dos recursos recebidos na forma do Edital nos casos de:

- a) Não realização do projeto;
- b) Não entrega da prestação de contas ou sua reprovação;

15.6 A comprovação da execução do projeto cultural será feita pela prova do cumprimento das exigências do anexo II à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser realizadas formato presencial ou híbrido disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, relatórios fotográficos, em até 200 (duzentos) dias a da data de depósito do recurso na conta do proponente.

15. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO - PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 O Relatório de Execução do Projeto - Prestação de Contas - ANEXO X, visa a comprovar a utilização dos recursos recebidos pelo proponente.

15.2 A entrega do relatório de prestação de contas será via protocolo junto ao Protocolo Geral da Prefeitura de Guaraíta. Tal entrega ocorrerá dentro do prazo estabelecido no Anexo III - Cronograma.

15.3 A entrega deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após o encerramento da execução definida no formulário de inscrição.

15.4 A entrega da prestação de contas pode ser prorrogada uma única vez. Esta prorrogação será de mais 30 (trinta) dias e será concedida mediante solicitação do proponente junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Guaraíta

15.5 O relatório de prestação de contas deverá apresentar, de forma detalhada, a realização do objeto do projeto e a utilização dos recursos recebidos e despendidos em todas as fases de execução, conforme previstas no projeto aprovado. A apresentação das etapas deverá vir acompanhada das respectivas comprovações (fotos, vídeos, matérias de jornal, material gráfico, dentre outros).

15.6 Os documentos que integram a prestação de contas deverão ser enviados contendo identificação clara do conteúdo a que se referem, ou seja, as fotos, matérias de jornal e clipagem em geral deverão identificar o projeto, ano e que o mesmo estava aprovado na Lei da PNAB.

15.7 O proponente é responsável pela manutenção de toda documentação física e financeira referente ao projeto, a mesma devendo ser mantida em arquivo em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da homologação da prestação de contas.

15.8 Como prova da execução do projeto, o proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Detalhamento dos resultados alcançados pelo projeto Anexo IX – Modelo de Relatório de Execução e prestação de contas;
- b) Comprovantes da realização de evento cultural: à prestação de contas deverão ser anexados materiais comprobatórios, podendo ser, entre outros: cartazes, folders, convites, flyers, ingressos, matérias em jornais, revistas e televisão (clipping), mídias sociais, vídeos ou fotos com legendas. Isto é, materiais que certifiquem a realização do evento cultural. Deverá constar em todos os materiais de divulgação, ou indicação dos projetos aprovados e a aprovação das mídias e logotipos.
- c) Contrato de prestação de serviço de todos os elencados na ficha técnica (equipe e convidados), se for o caso.
- d) Documentos comprobatórios para pagamento dos custos (quer seja recibo, nota fiscal ou comprovante de PIX).

16. PRAZO DE VIGÊNCIA:

16.1 A execução do projeto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogável uma única vez por igual período.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriundos da Lei da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

17.2 O Proponente será pago em parcela única.

17.3 Serão beneficiados os projetos credenciados até atingir o valor máximo repassado pelo Ministério da Cultura.

17.4 Em cumprimento à Lei 14.399/2022 (LEI PNAB), e seu decreto regulamentador Decreto Federal nº 11.740/2023 poderá haver remanejamento de recursos para outros segmentos ou outras faixas de valores, em havendo reprovação do projeto em sua categoria ou faixa de premiação inicialmente inscrito. O remanejamento será inicialmente realizado dentro da mesma categoria, não havendo projeto a ser contemplado o recurso poderá ser remanejado para outra categoria que apresente projetos sobressalentes.

17.5 A inscrição no presente chamamento o implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o Proponente não poderá alegar desconhecimento.

17.6 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Guaraíta não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou de natureza assemelhada, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo proponente para fins de realização do projeto inscrito.

17.7 A qualquer tempo, este chamamento poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

17.8 Para mais informações a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Guaraíta, localizada na Rua da Mangueira, s/n, Centro de Guaraíta -GO, de segunda a sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h. Contatos (62) 3338-3151, prefeitura@guaraita.go.gov.br.

17.9 Os casos omissos ou não previstos neste chamamento serão analisados e decididos pela gestão da Secretaria Municipal de Cultura de Guaraíta-GO em conjunto com a Comissão de Habilitação, Avaliação e Classificação.

18. DO FORO:

18.1 Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro da Comarca de Guaraíta**.

Guaraíta/GO, aos 20 dias do mês de maio de 2026.

MUNICÍPIO DE GUARAÍTA
HEBER DE LIMA FERNANDES
PREFEITO DE GUARAÍTA

ANEXO I – SEGMENTOS CULTURAIS E CATEGORIAS

O edital prevê a apresentação de projetos desenvolvidos por coletivo de agentes culturais e agentes culturais individuais que contribuam para a produção artística, a difusão, o fomento, a fruição, a reflexão e a profissionalização do fazer da arte e da cultura, estimulando a multiplicidade e a diversidade de tendências e linguagens, em suas variadas modalidades de manifestações artísticas e culturais no Município de Guaraitá.

Poderão ser apresentados projetos relacionados aos seguintes segmentos culturais: Artes visuais; Artes cênicas; Artes populares; Audiovisual; Música; Literatura; Arquivo histórico e museus privados; Artesanato; Arte Culinária; Expressões culturais afro-brasileiras; Expressões culturais de matrizes religiosas; Arte Urbana; Preservação do Patrimônio Material e Imaterial.

ORIENTAÇÕES:

-) As atividades poderão ser realizadas de forma presencial, virtual ou híbrida, de acordo com a característica do projeto, no município de Guaraitá.
-) Os proponentes poderão anexar as informações que julgarem necessárias e pertinentes para a avaliação do projeto.

CATEGORIA 1 - APOIO A REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE FOMENTO AS MANIFESTAÇÕES POPULARES DO MUNICÍPIO DE GUARAÍTA.

Poderá ser apresentado projeto no formato de curso e/ou oficinas, para realização de evento cultural, realização de feira de exposição ou outro formato, desde que as ações sejam desenvolvidas no Município de Guaraitá e para beneficiar a comunidade de Guaraitá.

DOCUMENTAÇÃO:

1. Projeto de acordo com ANEXO II;
2. Currículo do proponente e equipe técnica do projeto com comprovações;
3. Portifólio do artista e/ou grupo;
4. No caso de aquisição de materiais e insumos na execução, a planilha orçamentária deverá ser preenchida com média de preços de no mínimo 03 orçamentos;
5. Demais documentos que julgar necessário

QUANTIDADES E VALORES:

- 1 - Será apoiado o total de 01 (um) projeto,
- 2 - O valor do projeto é de R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais),
- 3 - O total do investimento é de R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais)
- 4 - Considerando as cotas definidas o item 7 do Edital, serão considerados:
 - Ampla concorrência – 01 (um) contemplado.

CATEGORIA 2 - APOIO A PROJETOS DE FOMENTO A PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE GUARAÍTA.

Esta modalidade visa apoiar projetos dos diversos segmentos culturais de Guaraitá. Serão apoiados projetos tais como exposições, festivais, festas populares, feiras, espetáculos e outros, realização de oficinas e/ou cursos de formação e profissionalização de agentes culturais públicos e privados, realização de levantamentos, de estudos, de pesquisas e de curadorias nas diversas áreas da cultura; realização de inventários e concessão de incentivos para as manifestações culturais brasileiras que estejam em risco de extinção; proteção e preservação do patrimônio cultural material e imaterial, inclusive os bens registrados e salvaguardados e as demais expressões e modos de vida de povos e comunidades tradicionais; realização de intercâmbio cultural, serviço educativo de museus, de centros culturais, de teatros, de cinemas e de bibliotecas, inclusive formação de público na educação básica; apoio a projetos culturais não previstos considerados relevantes em sua dimensão cultural. As propostas deverão contribuir para o fortalecimento da produção, a ampliação da difusão de fazedores de cultura e o acesso do público às diversas expressões culturais do Município de Guaraitá.

DOCUMENTAÇÃO:

1. Projeto de acordo com ANEXO I;
2. Histórico ou portfólio da obra ou bem cultural a ser beneficiada;
3. Currículo do proponente;
4. Carta de anuência de utilização de espaços;
5. No caso de aquisição de materiais e insumos na execução, a planilha orçamentária deverá ser preenchida com média de preços de no mínimo 03 orçamentos;
6. Demais documentos que julgar necessário.

QUANTIDADES E VALORES:

- 1 - Serão apoiados o total de 02 (dois) projetos,
- 2 - O valor de cada projeto é de R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais),
- 3 - O total do investimento é de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).
- 4 - Considerando as cotas definidas o item 7 do Edital, serão considerados:
 - Ampla concorrência – 02 (dois) contemplados;

CATEGORIA 3 APOIO A PROJETOS DE FOMENTO A PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL EM ÁREAS PERIFÉRICAS DO MUNICÍPIO DE GUARAÍTA.

Esta modalidade visa apoiar projetos dos diversos segmentos culturais de Guaraitá. Serão apoiados projetos tais como exposições, festivais, festas populares, feiras, espetáculos e outros, realização de oficinas e/ou cursos de formação e profissionalização de agentes culturais públicos e privados, realização de levantamentos, de estudos, de pesquisas e de curadorias nas diversas áreas da cultura; realização de inventários e concessão de incentivos para as manifestações culturais brasileiras que estejam em risco de extinção; proteção e preservação do patrimônio cultural material e imaterial, inclusive os bens registrados e salvaguardados e as demais expressões e modos de vida de povos e comunidades tradicionais; realização de intercâmbio cultural, serviço educativo de museus, de centros culturais, de teatros, de cinemas

e de bibliotecas, inclusive formação de público na educação básica; apoio a projetos culturais não previstos considerados relevantes em sua dimensão cultural, direcionados para áreas periféricas urbanas e rurais de Guaraíta. As propostas deverão contribuir para o fortalecimento da produção, a ampliação da difusão de fazedores de cultura e o acesso do público às diversas expressões culturais do Município de Guaraíta.

DOCUMENTAÇÃO:

1. Projeto de acordo com ANEXO I;
2. Histórico ou portfólio da obra ou bem cultural a ser beneficiada;
3. Currículo do proponente;
4. Carta de anuência de utilização de espaços;
5. No caso de aquisição de materiais e insumos na execução, a planilha orçamentária deverá ser preenchida com média de preços de no mínimo 03 orçamentos;
6. Demais documentos que julgar necessário.

QUANTIDADES E VALORES:

- 1 - Será apoiado apenas 01 (um) projeto,
- 2 - O valor de cada projeto é de R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais),
- 3 - O total do investimento é de R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais),
- 4 - Considerando as cotas definidas o item 7 do Edital, serão considerados:
Ampla concorrência – 01 (um) contemplado.



ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Título do projeto:

Categoria: Valor: () R\$ 12.502,00

2. SEGMENTO CULTURAL: Marcar o(s) segmento(s) cultural(ais) que seu projeto abrange

- () Cultura Afro-brasileira () Artes visuais () Circo () Dança () Cenografia
() Economia Criativa () Arte Popular () Design () Teatro () Artesanato
() Patrimônio Material () Meio ambiente () Cinema () Música () Fotografia
() Humor e Comédia () Performance () História () Pesquisa () Figurino
() Cultura LGBTQIAP+ () Audiovisual () Literatura () Arte Culinária () Arte de rua
() Cultura de matiz religiosa

3. DADOS DO PROPONENTE:

3.1 Informações Básicas do Proponente Pessoa Física

Nome:

Nome Artístico:

CPF:

RG:

Endereço:

e-mail:

Contato:

3.2 Informações Básicas do Proponente Pessoa Jurídica

Razão social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Endereço Sede:

Cidade:

Estado:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

RG do Representante Legal:

Endereço do Representante Legal:

Cidade:

Estado:

e-mail:

Contato:



3.3 Gênero do representante legal:

- Mulher cisgênero Homem cisgênero Mulher Transgênero
 Homem Transgênero Pessoa Não Binária Não informar

3.4 Grau de escolaridade

- Sem Educação Formal Ensino Fundamental Incompleto Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto Ensino Médio Completo Curso Técnico Completo
 Ensino Superior Incompleto Ensino Superior Completo Pós Graduação Completo

3.5 Raça, cor ou etnia do representante legal:

- Branca Preta Parda Indígena Amarela

3.6 Representante legal é pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva Física Intelectual Múltipla Visual

3.7 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Número de integrantes do coletivo:

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

NOME DO INTEGRANTE	CPF

4. DESCRIÇÃO DO PROJETO: (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

5. JUSTIFICATIVA: POR QUE - Esclarecer as circunstâncias que levam à realização da proposta, explicitando os motivos que favorecem a sua execução, os motivos para sua proposição, onde ocorrerão as atividades. Informe a contribuição do projeto, destacando o que o diferencia e justifica o aporte de recursos públicos.



6. OBJETIVOS: PARA QUE - Indicar o que se pretende alcançar com a realização da proposta apresentada OBJETIVO GERAL. Descrever de forma clara e precisa a ideia central da proposta e seu produto final: PARA QUE realizar o projeto?

OBJETIVO ESPECÍFICO: Elencar as diversas ações que ocorrem para a efetivação do objetivo geral. O objetivo específico é descrito de forma mais detalhada do que o objetivo geral. Quais os produtos e resultados do projeto?

7. METAS E ESTRATÉGIAS DE AÇÃO

Descrever os passos a serem seguidos, permitindo a clara compreensão de como será realizada a proposta. Identificar os profissionais, serviços e materiais necessários para cada etapa, de acordo com o orçamento. Início e fim deverão informar as datas (dias ou meses) em que acontecerão cada etapa do projeto. Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confeção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.

8. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE EMPREGADAS NO PROJETO

Informe as medidas de acessibilidade que serão implementadas ou disponibilizadas pelo projeto para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa Minc nº 05, de 10 de agosto de 2023.

9. PREVISÃO DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Data de início:

Data final:

10. ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.



11. CONTRAPARTIDA CULTURAL

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

--

12. O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

--

13. FICHA TÉCNICA DA EQUIPE DO PROJETO

Relacionar apenas os profissionais que fazem parte da equipe de produção do projeto (profissionais fixos de acordo com o orçamento.) Inserir currículos e comprovação do currículo de todos.

Nome Completo	Função



PREFEITURA DE
GUARAÍTA
O COMPROMISSO CONTINUA!

14. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

(Quantificar as ações, atividades ou produtos propostos, além de indicar informações sobre data e local de realização e público estimado)

Descrição da Ação	Quantidade	Data prevista para a realização (Início/Fim)	Local de realização Espaço Cultural/ Endereço	Forma que irá comprovar a realização da ação.



ANEXO III- CRONOGRAMA

ETAPA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	DATA
01	Publicação do edital	22/05/2026
02	Inscrições	De 25/05/2026 a 19/06/2026
03	Análise dos projetos inscritos pela Comissão de Avaliação, Classificação e Habilitação,	22/06/2026
04	Divulgação da lista preliminar com os projetos classificados e desclassificados no site de Guaraitá: www.guaraita.go.gov.br	23/06/2026
05	Prazo para apresentação de recursos do resultado preliminar para projetos desclassificadas	De 24/06/2026 a 26/06/2026
06	Prazo de análise e parecer sobre os recursos apresentados	29/06/2026
07	Divulgação do resultado definitivo no site de Guaraitá: www.guaraita.go.gov.br da lista dos projetos classificados, suplentes e desclassificados.	30/06/2026
08	Prazo para entrega da documentação para Habilitação dos proponentes.	01/07/2026 e 02/07/2026
09	Análise da documentação de Habilitação dos projetos pela Comissão de Avaliação, Classificação e Habilitação	03/07/2026
10	Divulgação da lista preliminar com os projetos Habilitados e desabilitados no site de Guaraitá: www.guaraita.go.gov.br	03/07/2026
11	Prazo para apresentação de recursos do resultado preliminar para projetos desabilitados	De 06/07/2026 a 08/07/2026
12	Prazo de análise e parecer sobre os recursos apresentados	09/07/2026
13	Divulgação do resultado definitivo no site de Guaraitá: www.guaraita.go.gov.br da lista dos projetos classificados, suplentes e desclassificados.	09/07/2026
14	Prazo para assinatura do Termo de Execução Cultural	10/07/2026
15	Depósito dos recursos na conta específica do proponente aprovado.	De 13/07/2026 a 17/07/2026
16	Apresentação do Relatório de Execução do Projeto para a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de Guaraitá	Até 30 dias após finalização do projeto

*O cronograma está sujeito a alterações

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Eu (Nome completo) _____,

portador do RG nº _____ e CPF nº _____.

DECLARO para fins de provas junto à Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de Guaraitá, que sou domiciliado no endereço

_____ desde (data)

_____.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

LOCAL E DATA:

ASSINATURA: (igual a assinatura do documento de identificação)

Observações:

- 1) Anexar Comprovante de Residência

ANEXO V

**MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
LEI FEDERAL Nº. 14.339/2022 – PNAB
PROCESSO Nº. 1396/2026
CONTRATO Nº. _____/2026**

Pelo presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUARAÍTA**, ESTADO DE GOIAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 26.873.059/0001-88, com sede na Rua Vilmar de Almeida, no 92, centro, CEP: 76.690-000, centro, Guaraíta/GO, neste ato representado pelo seu prefeito o SR. **HEBER DE LIMA FERNANDES**, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do CPF n.º _____, residente e domiciliado na Cidade de Guaraíta/GO, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado (NOME DO PROPONENTE) _____ com cédula de identidade n.º _____ e CPF n.º _____, residente à _____, doravante denominado CONTRATADO, devidamente credenciado em conformidade com o instrumento da Chamada Pública n.º **01/2026**, nos termos da Lei Federal Nº14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), na Lei nº 14.903/2024 eu institui o Marco Regulatório do Fomento à Cultura, o Decreto Nº 11.740/2023, que regulamenta a Lei Nº 14.399/2022 - PNAB, o Decreto Nº 11.453/2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, Portaria do MinC Nº 119 de 28/03/2024, que dispõe sobre o Plano Anual de Recursos – PAAR previsto na Lei 14.399/2022, Portaria nº 243, de 09 de outubro de 2025 que Estabelece diretrizes complementares para solicitação de recursos, execução, monitoramento e avaliação dos resultados da PNAB, a Instrução Normativa do MinC Nº 10 de 28/12/2023, que Dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade, aplicando-se no que couber a Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes com suas alterações e demais exigências deste Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Subsidiar o setor da cultura, mediante a realização de atividades artísticas culturais para divulgar as diferentes formas de expressão cultural desta municipalidade, nos termos do inciso I alínea “a” e do inciso II do artigo 7º da Lei da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, conforme condições e especificações estabelecidas no edital da Chamada Publica 01/2026.

1.2 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural (TITULO DO PROJETO) _____, contemplado na Chamada Publica n.º 01/2026, conforme processo Administrativo nº 1396/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 São obrigações do contratado;

- a) Executar o termo do instrumento contratual em conformidade com as especificações básicas constantes na Chamada Pública n.º 01/2026.
- b) Manter, durante o período de vigência do credenciamento e deste contrato todas as condições que ensejaram o credenciamento;
- c) Justificar ao órgão ou entidade contratantes eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual Termo Aditivo para alteração do prazo de execução;

- d) Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação ou transferência do objeto;
- e) Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
- f) Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- g) Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos e bens envolvidos.
- 2.2 O descumprimento das obrigações previstas nestes incisos sujeitará o credenciado à sanção prevista em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 A contratante efetuará o pagamento da importância de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O recurso necessário ao pagamento da despesa decorrente desta contratação é oriundo da dotação orçamentaria apresentada na planilha abaixo:

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO	FONTE
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	07.13.13.392.0052.2.113 .3.3.50.41	Contribuições	100

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente Termo de Contrato o servidor, _____, portadora do CPF nº. ***. _____ -**, indicada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Guaraitá-GO.

CLÁUSULA SEXTA – VINCULAÇÃO TRABALHISTA

6.1 Não se estabelece, por força do presente Termo de Contrato, nenhum vínculo empregatício entre o Município de Guaraitá e o prestador de serviços e/ou premiados relacionados para execução do objeto contratual.

CLÁUSULA SETIMA - CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

7.1 Nenhum dos partícipes será responsabilizado ou considerado faltoso por descumprimento de qualquer cláusula deste Termo de Credenciamento, se impedida de desempenhar suas funções por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1 O presente Termo de Execução Cultural pode ser alterado e/ou prorrogado mediante acordo prévio entre os partícipes, constituindo-se as alterações ajustadas em objeto de Termos Aditivos, que serão parte integrante para todos os efeitos deste termo.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1 O Presente Termo de Execução Cultural terá vigência até 26/02/2027, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 Constituem motivos de rescisão do Termo de Execução Cultural, independentemente de notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, o descumprimento das condições deste instrumento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Cidade de **GUARAÍTA** para dirimir todas as questões emergentes deste, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 E assim, por estarem justos, acordados, assinam este instrumento, as partes, na presença das testemunhas, que também o assinam.

GUARAÍTA-GO, ____ de _____ de 2026.

**MUNICIPIO DE GUARAÍTA
HEBER DE LIMA FERNANDES
PREFEITO DE GUARAÍTA**

NOME E CPF CONTRATADO

Testemunhas:

1-NOME: _____
CPF: _____

2-NOME: _____
CPF: _____



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

NOME DO GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:

Nome completo: _____

Apelido ou nome artístico: _____ Data de nascimento: _____

Endereço residencial: _____

Município: _____ UF: _____ CEP: _____

CPF: _____ RG: _____

E-mail: _____ Contato: _____

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE

DADOS PESSOAIS

ASSINATURAS

CPF:

CPF:

CPF:

LOCAL E DATA:

ASSINATURA DO PROPONENTE: (igual a assinatura do documento de identificação)

ANEXO VII – AUTODECLARAÇÃO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Eu (Nome completo) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____ Bairro _____ na cidade de _____ UF: _____. DECLARO para o fim específico de atender à documentação exigida pelo Edital Lei PNAB (Nome ou número do edital) _____ conforme o quesito raça ou cor utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) que sou () NEGRA, ou () INDÍGENA, comprometendo-me a comprovar tal condição perante SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO DE GUARAÍTA -GO, quando solicitada, no que se refere à reserva de vagas deste Edital. Declaro também que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeita às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação e premiação será tornada sem efeito. Esta declaração tem validade apenas para o processo seletivo acima indicado.

LOCAL E DATA:

ASSINATURA: (igual a assinatura do documento de identificação)

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Eu (Nome completo) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____ Bairro _____ na cidade de _____ UF: _____. DECLARO para o fim específico de atender à documentação exigida pelo Edital Lei PNAB (Nome ou número do edital) _____ que sou PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD, comprometendo-me a comprovar tal condição perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE GUARAÍTA -GO, quando solicitada, no que se refere à reserva de vagas deste Edital. Declaro também que as informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica ou não comprovação da deficiência, estarei sujeita às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação e premiação será tornada sem efeito. Esta declaração tem validade apenas para o processo seletivo acima indicado.

LOCAL E DATA:

ASSINATURA: (igual a assinatura do documento de identificação)

ANEXO VIII

CARTA DE ANUÊNCIA DE ESPAÇOS

Esse modelo deve ser utilizado pelos espaços onde a proposta será realizada ou espaços de formação em que o proponente fará o curso.

Eu, _____ portador(a) do RG nº _____ emitido pela _____, e CPF nº _____, responsável pelo _____ (Espaço Cultural, Teatro, Escola e outros), declaro que estou ciente da realização/participação do projeto _____, nos dias _____, inscrito pelo proponente _____ no Edital _____/2026 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Guaraitá -GO. O valor a ser pago pela utilização/curso será de R\$ _____ por _____ dias. (se for gratuito mencionar a gratuidade).

_____, ____ de _____ de 2026

Assinatura do Responsável pelo Espaço

ANEXO IX

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO
<p>Nome do projeto:</p> <p>Nome do agente cultural proponente:</p> <p>Nº do Termo de Execução Cultural</p> <p>Vigência do projeto:</p> <p>Valor repassado para o projeto:</p> <p>Data de entrega desse relatório:</p>
2. RESULTADOS DO PROJETO
<p>2.1. Resumo:</p> <p>Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.</p>
<p>2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?</p> <p><input type="checkbox"/> Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.</p> <p><input type="checkbox"/> Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.</p> <p><input type="checkbox"/> Uma parte das ações planejadas não foi feita.</p> <p><input type="checkbox"/> As ações não foram feitas conforme o planejado.</p>
<p>2.3. Ações desenvolvidas</p> <p>Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.</p>
<p>2.4. Cumprimento das Metas</p> <p>Metas integralmente cumpridas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • META 1 (Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado) ◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]



Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 2 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: (explique porque parte da meta não foi cumprida)

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 3 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: (explique porque a meta não foi cumprida)

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim
 Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais
- Outros. Especificar: _____

3. PÚBLICO ALCANÇADO



Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () 1. Presencial.
() 2. Virtual.
() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?



Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
- Instagram / IGTV
- Facebook
- TikTok
- Google Meet, Zoom etc.
- Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).



- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

- Você pode marcar mais de uma opção.
- Escola. Escola.
- Equipamento cultural público municipal. Praça.
- Equipamento cultural público estadual. Rua.
- Espaço cultural independente. Parque.
- Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Local e data:

Assinatura do proponente: